385D0491

DECISÃO DA COMISSÃO

de 24 de Outubro de 1985

que altera a Decisão 84/28/CEE no que diz respeito à lista dos estabelecimentos da Polónia aprovados para efeitos de importação de carnes frescas na Comunidade

(85/491/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 72/462/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972, relativa aos problemas sanitários e de polícia sanitária na importação de animais das espécies bovina e suína e das carnes frescas provenientes de países terceiros (1), com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 83/91/CEE (2) e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 4º e o nº 1 do seu artigo 18º,

Tendo em conta a Directiva 77/96/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1976, relativa à detecção de triquinas *(Trichinella spiralis)* aquando das importações, provenientes de países terceiros, das carnes frescas de animais domésticos da espécie suína (3), com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 84/319/CEE (4) e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que a lista de estabelecimentos da Polónia aprovados para efeitos de importação de carnes frescas na Comunidade foi estabelecida inicialmente pela Decisão 84/28/CEE da Comissão (5), com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 85/139/CEE (6);

Considerando que numa inspecção de rotina, efectuada em aplicação do artigo 5º da Directiva 72/462/CEE e do nº 1 do artigo 3º da Decisão 83/196/CEE da Comissao, de 8 de Abril de 1983, relativa às inspecções no local efectuadas no âmbito do regime aplicável às importações de animais das espécies bovina e suína, bem como de carnes frescas provenientes de países terceiros (7), se verificou que o nível de higiene de determinados estabelecimentos sofreu alterações relativamente à inspecção anterior; que, além disso, foram recebidas das autoridades polacas declarações respeitantes a dois destes estabelecimentos;

Considerando que esta inspeccão determinou que nenhum estabelecimento preenche as condições do artigo 2º da Directiva 77/96/CEE; que, nessa medida, nenhum estabelecimento pode ser autorizado a efectuar o exame que visa detectar a presença de triquinas nas carnes frescas de suínos;

Considerando que é necessário alterar, por conseguinte, a lista dos estabelecimentos;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O anexo da Decisão 84/28/CEE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas em 24 de Outubro de 1985.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 302 de 31. 12. 1972, p. 28.
(2) JO nº L 59 de 5. 3. 1983, p. 34.
(3) JO nº L 26 de 31. 1. 1977, p. 67.
(4) JO nº L 167 de 27. 6. 1984, p. 34.
(5) JO nº L 21 de 26. 1. 1984, p. 42.
(6) JO nº L 51 de 21. 2. 1985, p. 49.
(7) JO nº L 108 de 26. 4. 1983, p. 18.

ANEXO

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS EM PROVENIÊNCIAS DOS QUAIS SÃO AUTORIZADAS SEM LIMITACÃO DE TEMPO AS IMPORTAÇÕES DE CARNES FRESCAS

Nº da aprovaçao	Estabelecimento	Endereço
	I. CARNE DE BOVINO	
	Matadouros e instalações de corte	
67	Zaklady Miesne	Kolo
101	Zaklady Miesne	Jaroslaw
131	Zaklady Miesne	Ostroda
139	Zaklady Miesne	Elk
267	Zaklady Miesne	Rawa-Mazowiecka
268	Zaklady Miesne	Sokolow Podlaski
	II. CARNE DE SUÍNO	
	A. **Matadouros e instalações de corte**	
67	Zaklady Miesne	Kolo
101	Zaklady Miesne	Jaroslaw
131	Zaklady Miesne	Ostroda
139	Zaklady Miesne	Elk
267	Zaklady Miesne	Rawa-Mazowiecka
268	Zaklady Miesne	Sokolow Podlaski
	B. **Matadouro**	
79	Zaklady Miesne	Debica
	III. CARNE DE CAVALO	
	Matadouro	
192	Rzeznia Koni	Wysokie Mazowieckie
224	Rzeznia Koni	Andrychow
242	Rzeznia Koni	Skawina
244	Rzeznia Koni	Parczew
250	Rzeznia Koni	Jaslo
265	Rzeznia Koni	Olecko
	IV. ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	
	(unicamente carnes congeladas embaladas)	
400	Chlodnia Skladowa	Debica
401	Chlodnia Skladowa	Wloclawek
423	Chlodnia Skladowa	Bialystok
431	Chlodnia Skladowa	Lublin

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS EM PROVENIÊNCIA DOS QUAIS AS CARNES FRESCAS SÓ PODEM SER INTRODUZIDAS NO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE ATÉ UMA DATA DETERMINADA

Nº da aprovaçao	Estabelecimento	Endereço
	I. CARNE DE BOVINO	
	A. **Matadouro e instalação de corte**	
201 (1)	Zaklady Miesne	Tarnow
	B. **Matadouro**	
65 (2)	Zaklady Miesne	Nisko
	II. CARNE DE SUÍNO	
	A. **Matadouro e instalação de corte**	
201 (1)	Zaklady Miesne	Tarnow
	B. **Matadouros**	
3 (1)	Zaklady Miesne	Pabianice
17 A (2)	Zaklady Miesne	Krotoszyn
64 (2)	Zaklady Miesne	Lublin
65 (2)	Zaklady Miesne	Nisko
	III. CARNE DE CAVALO	
	Matadouros	
189 (1)	Rzeznia Koni	Slomniki
243 (1)	Rzeznia Koni	Rawicz
245 (1)	Rzeznia Koni	Lwowek Slaski
	IV. ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	
	(únicamente carnes congeladas embaladas)	
415 (1)	Chlodnia Skladow	Elk

(1) Até 30 de Abril de 1986.
(2) Até 8 de Novembro de 1985.